

Publicado no Jornal

11 Diário do Nordeste

30 / 01 / 2023

M. M. Gonçalves
Secretaria Municipal de Gabinete
Fone: 75031-2

LEI Nº 2.504/2023

“Atualiza vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e 04/04/90, alterada pela Emenda de Revisão nº 01 de junho de 2002, e tendo em vista o que estabelece o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído Abono Complementar aos servidores enquadrados nos níveis da tabela de referência e no quadro remuneratório de cargos do Município, e da tabela de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Porciúncula, cujos valores venham a ser inferiores ao salário mínimo nacional, visando garantir o cumprimento do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, capaz de atender as suas necessidades vitais básicas e às de sua família.

Art. 2º - O abono a que se refere o art. 1º desta Lei será concedido e realinhado de acordo com a revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS
Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2023.



Leonardo Paes Barreto Coutinho
Prefeito